



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde

Coordenação de Assistência Farmacêutica da Atenção

Básica - SESAB/SAFTEC/DASF/CAFAB

NOTA TÉCNICA

<b>PROCESSO:</b>	019.5021.2021.0025529-36
<b>ORIGEM:</b>	SESAB/SAFTEC/DASF/CAFAB
<b>OBJETO:</b>	Distribuição e Dispensação de Insulinas NPH e Regular Frasco e Caneta

Interessado: Serviços de Assistência Farmacêutica Municipal

Assunto: Fluxo distribuição Insulina Humana NPH e Regular

**Assunto:** DISTRIBUIÇÃO E DISPENSAÇÃO DAS CANETAS APLICADORAS DE INSULINAS HUMANAS NPH E REGULAR E AGULHAS DE AÇO INOXIDÁVEL PARA CANETA APLICADORA.

Considerando Ofício Circular nº 6/2021/CGAFB/DAF/SCTIE/MS, que atualiza sobre distribuição e critérios sugestivos para dispensação das canetas aplicadoras de insulinas humanas NPH e Regular, conforme pactuação ocorrida em, 25/02/2021, na reunião da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), informamos a ampliação na distribuição das canetas de insulinas humanas (NPH e Regular), **para abastecimento da rede por frascos de 10 mL na proporção de 50%, e por canetas/tubetes 3 mL na proporção de 50%.**

A ampliação na dispensação das canetas de insulinas humanas (NPH e Regular), devem ser realizadas considerando preferencialmente pacientes com Diabetes Mellitus 1 e 2, conforme na faixa etária destacadas a seguir:

- **Pacientes com Diabetes Mellitus 1 ou 2 na faixa etária menor ou igual a 19anos**
- **Pacientes com Diabetes Mellitus 1 ou 2 na faixa etária maior ou igual a 50anos**

Dentro do princípio da discricionariedade estado e município tem suas particularidades na distribuição. Assim, os municípios podem eleger outros critérios, em atendimento à necessidade de saúde pública local, para dispensação de canetas, desde que respeite o percentual estabelecido de 50% da demanda total em canetas/tubetes de 3 mL e 50% em frascos de 10 mL, uma vez que a rede será abastecida com base nesses percentuais.

Apresentamos este documento para orientar farmacêuticos, demais profissionais da Assistência Farmacêutica e gestores quanto ao acesso às canetas aplicadoras de insulinas humanas NPH e Regular e agulhas de aço inoxidável no SUS.

## **I – DISTRIBUIÇÃO DAS CANETAS APLICADORAS DE INSULINA HUMANA**

### **QUAL O FLUXO PARA DISTRIBUIÇÃO?**

O fluxo de programação para distribuição de canetas e agulhas para insulinas humanas NPH e Regular será o mesmo atualmente realizado para as insulinas humanas na apresentação frasco:

### **Insulina humana NPH:**

- Municípios já estabelecidos para recebimento nas Regionais: programação mensal junto às Regionais de Saúde.
- Municípios que retiram diretamente na Cefarba: programação trimestral, através de solicitação via SIGAF.

Insulina humana regular: programação trimestral retirada na CEFARBA conforme programação realizada pelos municípios através do SIGAF, para todos os municípios.

### **Qual quantitativo cada município irá receber?**

Segundo orientação do MS, considerando a estimativa de cobertura para assistência do público alvo, será adotada a metodologia de cálculo que considera o percentual de **50%** do consumo médio mensal de frascos e a relação entre o número de frascos e o número de canetas. Cada frasco de insulina, NPH ou Regular, contém 10mL e cada caneta contém 3ml, portanto **cada frasco equivale a 3,333 canetas.**

Desta forma, para o cálculo da necessidade mensal deverá ser aplicada a fórmula:

$$\text{CMM canetas} = \text{CMM frascos} \times 1,665^*$$

\*O fator 1.665 equivale a 50% X 3,33.

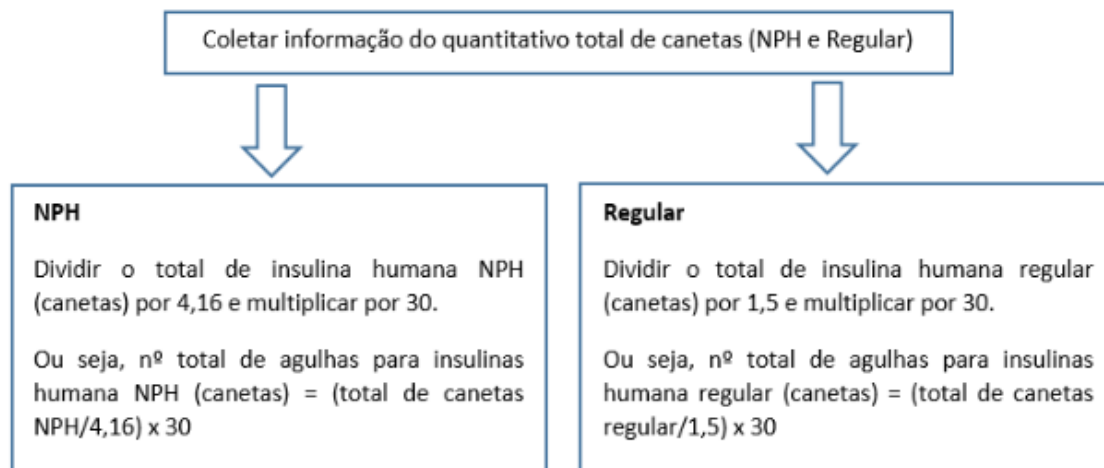
Utilizando como exemplo um município hipotético, que possui consumo de insulina humana NPH de 1.000 frascos, o número de canetas de insulina NPH para atender esse município será 1.000 X 1,665, que resulta em um CMM de 1.665 canetas aplicadoras de NPH. O mesmo cálculo será aplicado para insulina regular.

Reforçamos que, como a rede estará abastecida por canetas/tubetes 3mL na proporção de 50%, implica que os outros 50% continuarão a ser fornecidos em frascos de 10mL.

**Os pedidos de insulina enviados pelos municípios deverão considerar esta proporção. Ou seja, o pedido de Insulina na apresentação Frasco ampola deverá ser feito considerando 50% do CMM, pois o pedido de Insulina na apresentação Caneta representará 50% do consumo e caso o município não cumpra esta proporção o pedido será ajustado pela CAFAB, conforme orientado pelo MS.**

Assim, seguindo o exemplo do município hipotético, com CMM inicial de 1.000 frascos, dever-se-á programar 1.665 canetas/tubetes e 500 frascos 10mL (50% de 1000 frascos).

Além das canetas de insulinas humanas NPH e regular, o Ministério da Saúde fornecerá agulhas de 4mm para aplicação do medicamento. **Deve ser aplicado a regra de uma agulha por dia por paciente**, para cada tipo de insulina, independente do número de canetas que o paciente utilize por mês. Segue orientação de cálculo.



Fonte: NOTA TÉCNICA Nº 84/2021-CGAFB/DAF/SCTIE/MS

## CONSIDERAÇÕES

Conforme orientação do MS, caso o percentual de 50% de canetas não esteja sendo solicitado pelo município, a SESAB realizará o ajuste, dentro da proporcionalidade, a fim evitar o risco de desabastecimento da rede em função do desequilíbrio da oferta das canetas de insulina, cuja aquisição centralizada já está considerando o novo percentual de distribuição conforme pactuação no âmbito da CIT.

Torna-se crucial a informação do número de pacientes para o correto cálculo da necessidade de agulhas, assim solicitamos a realização do acompanhamento e registro dos pacientes usuários de insulina. Cabe ao município disponibilizar meios apropriados para a dispensação do quantitativo de agulhas a ser utilizado por paciente, conforme as regras supracitadas.

Os municípios que, apesar das ações de orientação e esclarecimento dos pacientes no uso das canetas, estejam apresentando baixo percentual de adesão na dispensação de canetas de insulina humana no primeiro e segundo ano, sugerem-se ampliação da faixa etária conforme a Nota Técnica ou a elegibilidade de outros grupos considerando **o percentual estabelecido de 50% da demanda total em canetas/tubetes de 3 mL e 50% em frascos de 10 mL e perfil de adesão da população a ser atendida.**

Os municípios deverão organizar a dispensação das canetas, desenvolvendo também ações de educação para esclarecimento do correto uso dos dispositivos.

## SÍNTESE DO CÁLCULO DE INSULINAS E AGULHAS

Item	Cálculo p/ conversão	CMM Anterior (neste exemplo)	CMM Novo (neste exemplo)
NPH Frasco		1.000	500
NPH Caneta	50% do anterior		1.665
Agulha p/ caneta NPH	(nº canetas x 7,2)* <sup>1</sup>		12.000

Item	Cálculo p/ conversão	CMM Anterior (neste exemplo)	CMM Novo (neste exemplo)
Regular Frasco		1.000	500
Regular Caneta	50% do anterior		1.665
Agulha p/ caneta Regular	(nº canetas x 20)* <sup>2</sup>		33.300

NOVO CMM  
MÁXIMO DE  
AGULHAS  
(neste exemplo) =  
**45.300**

\*<sup>1</sup> 30 / 4,16 = 7,2

30 dias dividido pelo "fator canetas NPH por mês"

\*<sup>2</sup> 30 / 1,5 = 20

30 dias dividido pelo "fator canetas REGULAR por mês"

**Franciane Souza Guedes**

Coordenadora CAFAB

**Renata Mundim Ferreira Martins**

Diretora DASF



Documento assinado eletronicamente por **Franciane Souza Guedes, Coordenador II**, em 08/03/2021, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Mundim Ferreira Martins, Diretor**, em 09/03/2021, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00028031583** e o código CRC **860BF462**.